PORTARIA DE PESSOAL Nº 48, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

(Publicada no sítio eletrônico da Portos RS em 2/10/2026)

Institui Comissão Especial de Licitação para condução do procedimento licitatório destinado à Requalificação do Distrito Industrial do Rio Grande – DIRG.

O **Presidente da Portos RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, do Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Social da Portos RS, nos termos da legislação aplicável e do Processo Administrativo Eletrônico – PROA 25/1601-0000291-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Especial de Licitação, de caráter específico, para atuação no procedimento licitatório destinado à Requalificação do Distrito Industrial de Rio Grande – DIRG, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da Portos RS, do respectivo instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis:

I – Claudelaine Rodrigues Coelho, matrícula 100055;

II – Flavio Modaffar Al-Alam, matrícula 100052; e

III – Jose Rinaldo Rodrigues Avila, matrícula 1538.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação praticar os atos necessários à condução do certame, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente:

I – conduzir os trabalhos relativos à fase externa do procedimento licitatório;

II – receber, examinar e julgar os documentos e propostas apresentados pelos licitantes, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

III – promover diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações, quando cabíveis, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

IV – registrar e fundamentar suas decisões e os atos praticados no curso do procedimento;

V – apreciar as matérias submetidas à sua competência, inclusive aquelas relacionadas à habilitação e ao julgamento das propostas; e

VI – encaminhar os autos à autoridade competente para as deliberações que extrapolem suas atribuições e para os demais atos subsequentes do procedimento.

Art. 3º A atuação da Comissão observará a legislação aplicável às empresas estatais, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS, o instrumento convocatório e os demais normativos internos pertinentes,

especialmente os princípios da segregação de funções, transparência, motivação, imparcialidade e prevenção de conflitos de interesses.

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação ora instituída terá atuação restrita ao procedimento indicado nesta Portaria e será considerada extinta após a conclusão de suas atribuições no respectivo certame, sem prejuízo da prática de atos posteriores que se mostrem necessários em razão de diligências, recursos, determinações ou providências diretamente relacionadas ao procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no sítio eletrônico institucional da Portos RS.

Rio Grande, 2 de outubro de 2026.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Presidente da Portos RS